



OFÍCIO CIRCULAR Nº 004/2025

REGRAMENTO DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 01/2025

Belo Horizonte, 06 de março de 2025.

REF.: REGRAMENTO DO PROCEDIMENTO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE MANANCIAIS E NASCENTES URBANAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas (CBH Rio das Velhas), instituído pelo Decreto Estadual nº 39.692, de 29 de junho de 1998, torna público este Procedimento de Manifestação de Interesse destinado às instituições públicas ou agentes privados nos municípios pertencentes à Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas, a fim de serem contemplados com a implementação do Programa de Mananciais e Nascentes Urbanas.

1. OBJETIVO

Recepcionar demandas espontâneas de manifestação de interesse e receber a documentação de cadastramento apresentada por instituições públicas e/ou agentes privados atuantes na Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas, nos prazos e condições definidos neste documento, que pretendam implantar o Programa de Mananciais e Nascentes Urbanas (PMNU), a ser financiado com recursos oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia.

O PMNU pretende implementar ações de recuperação de fundos de vale em áreas urbanas, incluindo ações de mobilização e educação ambiental, com vistas a recuperar, preservar e revitalizar pequenas áreas em espaços urbanos, em consonância com o PDRH.

2. DAS PREMISSAS

A elaboração dos projetos técnicos e a implementação das atividades de recuperação das nascentes, APPs hídricas e áreas degradadas em área urbana, será viabilizada, exclusivamente, por meio de contratações realizadas pela Agência Peixe Vivo, na qualidade de entidade equiparada do CBH Rio das Velhas e gestora dos recursos financeiros provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas.

Estão aptos a participar as prefeituras municipais; ou órgãos da administração pública; ou organizações sem fins lucrativos; ou associações; ou outras organizações não governamentais, desde que não possuam fins lucrativos; ou pessoas físicas; que apresentarem sua manifestação

de acordo com o modelo de formulário presente no **Anexo I** deste Ofício Circular, preenchendo as informações e enviando os anexos nele preestabelecidos.

As áreas de intervenção propostas deverão possuir seu território inserido totalmente dentro dos limites da área de drenagem da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas, sendo consideradas para o programa imperiosamente as áreas onde há conglomerados urbanos com grande adensamento. Dessa forma, não apenas as sedes municipais estarão habilitadas a participar, como também os grandes distritos e regiões de conflito urbano. No **Anexo II** é apresentada a lista dos municípios elegíveis.

As ações passíveis de contratação são:

- **Proteção e isolamento das nascentes, mananciais e áreas de recarga:** essa ação visa assegurar a proteção das APPs hídricas e das áreas de recarga por meio da delimitação física de suas fronteiras (cercamento);
- **Recuperação ambiental:** essa ação visa promover a recuperação das APPs por meio de atividades como a recomposição da vegetação ciliar nativa, o controle e a erradicação de espécies vegetais exóticas invasoras, a prevenção, o combate e o controle de incêndios, além do manejo de erosão e a limitação de acesso de animais;
- **Urbanização e requalificação urbana:** essa ação visa a implantação de áreas destinadas ao uso público que também favoreçam a ampliação das zonas de recarga hídrica através da manutenção de espaços não edificáveis. Para isso, considera-se a criação de praças, parques lineares, áreas destinadas a práticas esportivas, não se limitando apenas a essas opções;
- **Drenagem urbana:** essa ação visa a recuperação dos fundos de vale, com o objetivo de promover a manutenção dos cursos d'água em leito natural, recompor as APPs e consequentemente adotar medidas de controle de ocupações dessas áreas.

A disponibilidade financeira para a contratação dos estudos e execução de projetos prioritários contemplados deverá ser prevista e enquadrada em rubricas específicas do Plano Plurianual de Aplicação 2024-2027 (PPA 2024-2027), aprovado pela Deliberação CBH Velhas nº 44/2023 ou instrumento que vier a substituí-lo.

A efetiva contratação dos estudos e execução de projetos está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Agência Peixe Vivo, mediante recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas

3. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O custeamento do programa se enquadra dentro das ações estabelecidas no Plano Plurianual de Aplicação (PPA) dos recursos oriundos da cobrança pelo uso da água na Bacia do Rio das Velhas – 2024/2027, da seguinte forma:

- Componente II - Ações de Planejamento;
- Subcomponente II.3 - Planos para Conservação e Produção de Água;
- Ação Programada II.3.1 - Programa de Conservação de Mananciais;
- Atividade II.3.1.1 - Elaboração de diagnósticos, estudos e projetos visando a recuperação de áreas degradadas e a conservação e manejo adequado do solo em áreas rurais e projetos de "produção de água" e de recarga hídrica e valorização de nascentes urbanas.

Diante disso, serão selecionadas as propostas para serem contempladas com a elaboração dos projetos técnicos e da implementação das atividades de recuperação das nascentes, APPs hídricas e áreas degradadas em área urbana, conforme critérios de hierarquização técnica. O atendimento às demandas se dará conforme a ordem classificatória, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CBH Rio das Velhas, no horizonte de planejamento do PPA 2024-2027.

O proponente poderá inscrever propostas para uma ou mais localidades, conquanto haja indicação explícita de todos os dados solicitados no **Anexo I** deste documento de Manifestação de Interesse **enviados de forma separada**.

4. DOS REQUISITOS PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Os proponentes deverão apresentar, dentro dos prazos e condições, em caráter obrigatório, o **Anexo I – Formulário de Manifestação de Interesse** preenchido. Somente poderão participar os municípios relacionados no **Anexo II** deste Ofício Circular (será critério de prioridade a seleção dos municípios localizados na Região Metropolitana de Belo Horizonte - RMBH), sendo necessário que os locais das intervenções estejam inseridos totalmente dentro da área de drenagem da bacia e em áreas urbanas adensadas. O interessado deverá anexar ao Formulário de Cadastramento de Demanda (**Anexo I**), os seguintes documentos e fotografias:

- Comprovação da existência de programas/projetos de incentivo à conservação ambiental, tais como projetos de Pagamento por Serviço Ambiental (PSA), incentivos fiscais (taxas verdes) ou outras iniciativas indicadas de forma descritiva (**caso aplicável**);
- Comprovação de aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) pelo poder legislativo municipal (**obrigatório**);
- Comprovação de aprovação do Plano Diretor (PD) vigente pelo poder legislativo municipal (**obrigatório**);

- Indicação da existência de Unidades de Conservação (UCs) à jusante do local proposto por meio da indicação dos limites das UCs (ICMBio) ou, no caso de UCs municipais, pelo Decreto de criação e memorial descritivo **(caso aplicável)**;
- Comprovação de adimplência do proponente em relação à cobrança pelo uso da água – por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) atualizada, emitida junto ao IGAM **(obrigatório caso o demandante seja instituição pública)**;
- Comprovação de regularização ambiental da propriedade por meio de cadastro/outorga do uso da nascente/manancial **(obrigatório caso o demandante seja agente privado)**;
- Documentação de posse da área **(obrigatório)**;
- Fotografias que comprovem a existência ou ausência de proteção da nascente ou mata ciliar (Área de Preservação Permanente - APP) do manancial **(obrigatório)**;
- Fotografias do entorno da nascente ou manancial que comprovem se o aspecto da água aparenta ser limpo, poluído ou com entulho **(obrigatório)**;
- Fotografias que ajudem a identificar os usos existentes na nascente ou manancial, como consumo humano, abastecimento público, dessedentação animal, irrigação, aquicultura, harmonia paisagística, indústria, lançamento de esgoto, lazer e turismo **(obrigatório)**;

Em caráter opcional, para melhor elucidação da demanda apresentada, o proponente poderá apresentar documentação complementar, como por exemplo: delimitação da área cadastrada (polígono em formato “.kml” - Google Earth); imagens de satélite, dentre outros documentos, quando existentes. A não apresentação desta documentação complementar não implicará na inabilitação da inscrição.

5. PRAZO E FORMAS DE ENVIO

O Formulário de Cadastramento de Demanda (**Anexo I**), bem como as documentações comprobatórias pertinentes, poderão:

1ª) ser **protocolados em meio digital** através do envio de cópias digitalizadas, ou assinadas digitalmente, dos respectivos documentos para o e-mail: pmi.nascentesurbanas@agenciapeixevivo.org.br

- No campo “Assunto” do e-mail, o demandante deverá seguir o seguinte modelo:
PMI 01/2025 - PMNU - CBH Velhas – [Nome do Proponente/instituição]

- Já os documentos deverão ser nomeados de acordo com a seguinte tabela:

Documento	Nome do arquivo
Comprovação da existência de programas/projetos de incentivo à conservação ambiental	ICA-[nome do proponente]
Comprovação de aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico	PMSB-[nome do proponente]
Comprovação de aprovação do Plano Diretor	PD-[nome do proponente]
Indicação da existência de Unidades de Conservação	UC-[nome do proponente]
Comprovação de adimplência em relação à cobrança pelo uso da água	CND-[nome do proponente]
Comprovação de regularização ambiental da propriedade	REG-[nome do proponente]
Documentação de posse da área	DPA-[nome do proponente]
Fotografias da proteção da nascente ou manancial	FTPRO-[nº da fotografia]
Fotografias do entorno da nascente ou manancial	FTASP-[nº da fotografia]
Fotografia dos usos existentes na área da nascente ou manancial	FTUSO-[nº da fotografia]

ou;

2ª) ser entregue **presencialmente** **ou** enviada **via Correios** no endereço listado a seguir:

SEDE DA AGÊNCIA PEIXE VIVO

Rua dos Carijós nº 166, 5º andar, Centro, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.120-060

A documentação deverá estar dentro de envelope lacrado, no qual constem, obrigatoriamente, os dados do quadro abaixo:

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 01/2025 – PMNU – RIO DAS VELHAS
NOME DO PROPONENTE:
MUNICÍPIO:
NOME DO CONTATO DE REFERÊNCIA:
E-MAIL DO CONTATO DE REFERÊNCIA:

O envio de inscrições via Correios será permitido, exclusivamente, com aviso de recebimento (AR) ou por meio de SEDEX. A data de registro nos Correios não poderá ser posterior ao prazo estipulado neste Procedimento de Manifestação de Interesse.

Os documentos deverão ser entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia subsequente à publicação deste Procedimento de Manifestação de Interesse.

6. DAS FASES E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção será composta de duas etapas: **habilitação e hierarquização**. A etapa de habilitação será eliminatória e a de hierarquização será classificatória. As inscrições recebidas serão analisadas **por proposta** e quanto à pertinência e adequação ao estabelecido neste Procedimento de Manifestação de Interesse.

A **etapa de habilitação** consiste na verificação das informações e da entrega, **nos prazos estipulados**, dos documentos **obrigatórios** exigidos neste Procedimento de Manifestação de Interesse.

Assim sendo, serão habilitadas as inscrições que cumprirem todos os seguintes requisitos:

- a. A nascente ou manancial devem estar inseridos dentro da área de drenagem da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas;
- b. A nascente ou manancial devem estar inseridos em área urbanizada do município, sendo distrito ou sede municipal;
- c. A densidade demográfica da área de inserção da nascente ou manancial deve ser igual ou superior a 50 hab./Km², conforme dados do Censo de 2022.

Após a análise, a Agência Peixe Vivo, realizará processo de seleção em caráter de hierarquização das demandas previamente habilitadas.

A **etapa de hierarquização** consiste na priorização das inscrições habilitadas. Serão atribuídas pontuações para cada proponente segundo os critérios a seguir:

1. Proteção da nascente/manancial;
2. Aspecto da nascente/manancial;
3. Usos existentes na área da nascente/manancial;
4. Urbanização da área limítrofe à nascente/manancial;
5. Regularização ambiental do proponente;
6. Dominialidade da área (pública ou privada);
7. Área prioritária (relativo à inserção na RMBH);
8. Governança territorial (incentivos governamentais);

9. Unidades de Conservação à jusante do local proposto;
10. Saneamento (PMSB aprovado);
11. Ordenamento territorial (Plano Diretor).

A especificação de cada critério, notas e pesos atribuídos, bem como o cálculo da Nota Final encontram-se no **Anexo III** deste documento.

Durante as etapas de habilitação e hierarquização serão concedidos prazos para a manifestação de recursos por parte dos proponentes eventualmente inscritos e interessados.

7. DO JULGAMENTO E RESULTADOS

Findado o prazo estipulado para a manifestação de interesse por parte dos demandantes, a Agência Peixe Vivo terá o prazo de **07 (sete) dias corridos** para a avaliação das demandas recebidas, conforme condições estabelecidas para as etapas de habilitação. Após o prazo recursal, a Agência Peixe Vivo terá o prazo de **14 (quatorze) dias corridos** para a avaliação dos critérios de hierarquização das demandas habilitadas. O resultado, consubstanciado em **Parecer Técnico** elaborado pela Agência Peixe Vivo, será encaminhado para conhecimento e apreciação da Diretoria do CBH Rio das Velhas, em meio físico e em meio eletrônico.

A Diretoria do CBH Rio das Velhas solicitará apoio da Câmara Técnica de Planejamento, Projetos e Controle (CTPC) na apuração e validação do processo de análise (habilitação e hierarquização) realizado pela entidade equiparada – Agência Peixe Vivo.

Após recebimento do Parecer Técnico elaborado pela Agência Peixe Vivo, o CBH Rio das Velhas deverá realizar a publicação de novo Ofício Circular apresentando o **Resultado Final** e autorizando a Agência Peixe Vivo a iniciar os processos licitatórios para elaboração dos projetos técnicos e da implementação das atividades de recuperação das nascentes, APPs hídricas e áreas degradadas em área urbana.

O proponente selecionado será comunicado da sua seleção e este será convocado para a celebração de **Acordo de Cooperação Técnica (ACT)** cuja minuta é apresentada no **Anexo IV** deste documento. O proponente deverá assumir o interesse em receber os projetos, reconhecendo a validade destes para a bacia, além de assumir o compromisso de fornecer quaisquer informações que venham a ser necessárias para a elaboração plena dos projetos, bem como assumir as responsabilidades de manutenção do projeto após seu término.

O resultado final com a classificação dos proponentes será publicado nos sites da Agência Peixe Vivo e do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas.

8. DOS PRAZOS

As datas e prazos das etapas estabelecidas neste Procedimento de Manifestação de Interesse são apresentados a seguir.

As datas previstas poderão ser alteradas a qualquer tempo, devendo a retificação ser amplamente divulgada.

Etapa	Prazo (dias corridos)	Data
Publicação do Procedimento de Manifestação de Interesse CBH Velhas nº	-	06/03/2025
Manifestação de Interesse	46 dias	07/03/2025 a 21/04/2025
Webinário de apresentação do edital	-	20/03/2025
Divulgação dos proponentes inscritos	07 dias	28/04/2025
Divulgação dos proponentes habilitados	07 dias	05/05/2025
Fase recursal – etapa de habilitação	03 dias úteis	08/05/2025
Avaliação de recursos – etapa de habilitação	05 dias	13/05/2025
Divulgação do resultado preliminar da hierarquização	14 dias	27/05/2025
Fase recursal – etapa de hierarquização	03 dias úteis	30/05/2025
Avaliação de recursos – etapa de hierarquização	05 dias	04/06/2025
Divulgação do Parecer Técnico APV com a apuração do resultado do PMI 01/2025	07 dias	11/06/2025
Avaliação pela CTPC e Diretoria do CBH Rio das Velhas e divulgação do Resultado	07 dias	18/06/2025

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

A validade do resultado deste Procedimento de Manifestação de Interesse será coincidente com a vigência do Plano Plurianual de Aplicação (PPA) do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas (PPA 2024-2027) ou outro Plano que vier a substituí-lo.



10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Todas as informações e o resultado final deste Procedimento de Manifestação de Interesse serão divulgados nas páginas eletrônicas do CBH Rio das Velhas e da Agência Peixe Vivo: <https://cbhvelhas.org.br/chamamentos/> e <https://agenciapeixevivo.org.br/>

Poliana Aparecida Valgas de Carvalho Neiva
Presidenta do CBH Rio das Velhas